

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1/1992

TOTAL DE PÁGINAS: 8.

ASSUNTO:- Aprova aumento do número de “Cadeiras” da Câmara Municipal, a partir da próxima Legislatura.

AUTORES: CARLOS BIRCHES SEBRIAN,
SEBASTIÃO CÂNCIO E FRANCISCO GOMES DE
ALENCAR.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 11/5/1992.
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 12/5/1992.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/1992.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

Rua Pedro Galindo Garcia Nº 525 - Fone: 28-6164 - CEP 86.985

APROVADO EM 11/05/92
POR UNANIMIDADE

001/92

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n.º

APROVADO EM 12/05/92
POR UNANIMIDADE

SÚMULA:- Aprova aumento do número de "Cadeiras" da Câmara Municipal a partir da próxima Legisatura.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com o art. 10 da Lei Orgânica do Município, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 18, incisos IV e V, do Regimento Interno, P R O M U L G A o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
=====

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, elevado de 09 (nove) para 13 (treze) o número de Vereadores do Município a partir da próxima Legisatura.

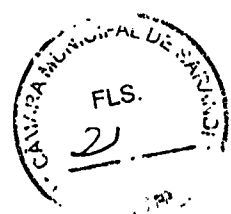
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de maio de 1992.

[Signature]
Carlos Bircher Sebrian

[Signature]
Sebastião Cancio de Oliveira

[Signature]
Francisco Gomes de Alencar





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

Rua Pedro Galindo Garcia Nº 525 - Fone: 28-6164 - CEP 86.985

A Comissão de Justiça e Redação

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Decreto Legislativo nº o Vereador JOSÉ ZENO FACHIN

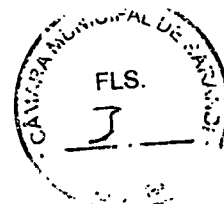
Presidente da Comissão

PARECER

Analisando o texto do projeto em seu artigo 1º, e os artigos 105, §. 1º do Regimento Interno e 10 da Lei Orgânica do Município, concluí que a proposição é legal e cumpre dispositivos constitucionais. É o parecer.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de maio de 1992

José Zeno Fachin
Relator





OF/ DPE-D 215

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1992

Ilmo.Sr.
Alcides G. Santos
DD. Diretor Administrativo
Câmara Municipal

SARANDI-PR

Prezado Senhor

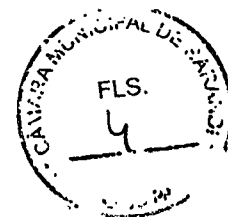
Em atenção à solicitação de V.Sa., informo com base nos Resultados Preliminares do Censo Demográfico de 1991, que a população residente, em 01.09.91, do Município de Sarandi, era de 47 950 habitantes.

Ademais, esclareço que o IBGE somente expedirá certidões de população, após a divulgação dos resultados definitivos do Censo Demográfico de 1991.

Aproveito o ensejo para apresentar a V.Sa. protestos de estima e consideração.



Tereza Cristina Nascimento Araújo
Diretoria de Pesquisas
Diretora





DF/ DPE-D 215

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1992

Ilmo.Sr.
Alcides G. Santos
DD. Diretor Administrativo
Câmara Municipal

SARANDI-PR

Prezado Senhor

Em atenção à solicitação de V.Sa., informo com base nos Resultados Preliminares do Censo Demográfico de 1991, que a população residente, em 01.09.91, do Município de Sarandi, era de 47 950 habitantes.

Ademais, esclareço que o IBGE somente expedirá certidões de população, após a divulgação dos resultados definitivos do Censo Demográfico de 1991.

Aproveito o ensejo para apresentar a V.Sa. protestos de estima e consideração.

Tereza Cristina Nascimento Araújo
Diretoria de Pesquisas
Diretora



OF/ DPE-D 215

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1992

Ilmo.Sr.
Alcides G. Santos
DD. Diretor Administrativo
Câmara Municipal

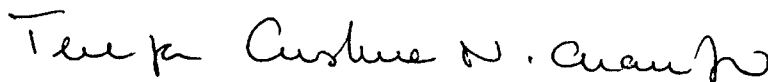
SARANDI-PR

Prezado Senhor

Em atenção à solicitação de V.Sa., informo com base nos Resultados Preliminares do Censo Demográfico de 1991, que a população residente, em 01.09.91, do Município de Sarandi, era de 47 950 habitantes.

Ademais, esclareço que o IBGE somente expedirá certidões de população, após a divulgação dos resultados definitivos do Censo Demográfico de 1991.

Aproveito o ensejo para apresentar a V.Sa. protestos de estima e consideração.



Tereza Cristina Nascimento Araújo
Diretoria de Pesquisas
Diretora



Rio de Janeiro, 22 de abril de 1992

Nº 1 / 92

Ilmo.Sr.
Alcides G. Santos
DD. Diretor Administrativo
Câmara Municipal
SARANDI-PR

Prezado Senhor

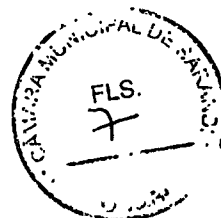
Em atenção à solicitação de V.Sa., informo com base nos Resultados Preliminares do Censo Demográfico de 1991, que a população residente, em 01.09.91, do Município de Sarandi, era de 47 950 habitantes.

Ademais, esclareço que o IBGE somente expedirá certidões de população, após a divulgação dos resultados definitivos do Censo Demográfico de 1991.

Aproveito o ensejo para apresentar a V.Sa. protestos de estima e consideração.

Tereza Cristina N. Araújo

Tereza Cristina Nascimento Araújo
Diretoria de Pesquisas
Diretora





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

136/92

1/92

Requerimento Nº **170/92**
Às horas _____ (a) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Apresentado em 12 / 05 / 92

Rejeitado em - / - / - /

Aprovado em 12 / 05 / 92

Indeferido em - / - / - /

Deferido em - / - / -

Atendido - Ofício Nº .X.X.X.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O infra-assinado, Vereador com assento a este Legislativo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, que após ouvido o Soberano Plenário deste Colendo Legislativo, Dispense do Interstício de Terceira Discussão e ou Redação Final, o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/92, de autoria do edil Carlos Birches Sebrian, com apoio dos edis Sebastião Cândia de Oliveira e Francisco Gomes de Alencar, o qual aprova aumento do número de "Cadeiras" da Câmara Municipal, a partir da próxima Legislatura. Haja visto que o aludido Projeto de Decreto Legislativo teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação nesta data, sem emendas ou modificações, não necessitando portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de Maio do ano de 1992.

JOSE ZENO FACHIN
- Vereador-Autor -

